



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**  
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**NOTA INFORMATIVA SES/SUBVS-SVE-DVAT-CI 2615/2022**

Belo Horizonte, 09 de fevereiro de 2022.

**NOTA INFORMATIVA Nº 2615/2022**

**ÁREAS RESPONSÁVEIS:** SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE/Superintendência de Vigilância Epidemiológica/Diretoria de Vigilância de Agravos Transmissíveis - Coordenação de Imunização. SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS E AÇÕES DE SAÚDE/Superintendência de Atenção Primária a Saúde/Diretoria de Políticas de Atenção Primária à Saúde - Coordenação Estadual de Atenção Primária à Saúde/DPS - Diretoria de Promoção à Saúde. SUBSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA/ Superintendência de Políticas Pedagógicas/ Diretoria de Modalidades e Temáticas Especiais de Ensino.

**ASSUNTO:** Fomento às ações de promoção da saúde e prevenção de doenças imunopreveníveis nas escolas em Minas Gerais, 2022.

As vacinas são eficazes ferramentas no controle das doenças imunopreveníveis e na redução da morbimortalidade. As vacinas salvam milhões de pessoas no mundo todos os anos. A Organização Mundial da Saúde - OMS estima que, anualmente, 2 a 3 milhões de óbitos são evitados por meio da imunização. Atualmente, **mais de 20 doenças infectocontagiosas podem ser prevenidas por vacina**, a exemplo do sarampo, da caxumba, da rubéola, da poliomielite, entre outras. Esse sucesso está diretamente condicionado à qualidade dos imunobiológicos, altas coberturas e homogeneidade vacinal satisfatórios. No Brasil, o Programa Nacional de Imunizações - PNI, há 48 anos, configura-se como uma estratégia para promover a vacinação de rotina para toda a população e em todas as faixas de idades.

Em 2017 a Portaria Interministerial Nº 1.055, fortaleceu esta ação por meio da redefinição de regras e critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE de forma a reafirmar a importância de **verificação da situação vacinal no âmbito escolar.**

Neste contexto, a Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG fomenta a importância da adesão à vacinação de rotina, e contra a COVID-19, das crianças e adolescentes de 5 a 17 anos, professores e demais componentes da comunidade escolar.

Recomenda-se que as ações de **verificação da situação vacinal no âmbito escolar** façam parte do planejamento intersetorial da saúde e da educação, compondo a rotina de ambos os serviços. Para apoiar o desenvolvimento desta ação, o Ministério da Saúde disponibilizou o Caderno Temático do PSE "Verificação da Situação Vacinal", disponível no endereço eletrônico:

[http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_tematico\\_verificacao\\_situacao\\_vacinal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf).

É importante salientar que **todas as vacinas ofertadas pelo PNI, são seguras e eficazes na prevenção de doenças e encontram-se disponíveis gratuitamente nas Unidades de Atenção Primária à Saúde - UAPS** durante todo o ano. Dessarte, deve-se buscar a unidade de saúde de referência para a realização da vacinação e prevenção à COVID-19. E, havendo a necessidade de atualização da caderneta de vacinação, a equipe de saúde sinalizará as próximas datas de comparecimento à sala de vacina para que o esquema vacinal seja regularizado.

O Ministério da Saúde por meio do PNI recomenda o Calendário Nacional de Vacinação para crianças e adolescentes, conforme Figura 1:

IDADE	VACINA	PASSADO VACINAL	CONDUTA	
Menores de 10 anos de idade	Ào nascimento	BCG+ Hepatite B <sup>1</sup>	-	
	2 meses	VIP + Rotavírus + Pentavalente <sup>2</sup> + Pneumo 10	-	
	3 meses	Meningo C	-	
	4 meses	VIP + Rotavírus + Pentavalente <sup>2</sup> + Pneumo 10	-	
	5 meses	Meningo C	-	
	6 meses	VIP + Pentavalente <sup>2</sup>	-	
	9 meses	Febre Amarela	-	
	12 meses	Triviral (SRG) + Pneumo 10 + Meningo C	-	
	15 meses	Tetralviral (SRGV) <sup>3</sup> + VOP <sup>4</sup> + DTP + Hepatite A	-	
	4 anos	DTP + VOP + Febre Amarela <sup>5</sup> + Varicela <sup>6</sup>	-	
< 6 anos	Influenza na sazonalidade	-		
9 anos	HPV (meninas)	-	Dois doses	
Vacinação entre 10 e 29 anos de idade	Hepatite B	Não vacinado	3 doses	
		Menos de 3 doses	Completar 3 doses	
	Dupla Adulto (dT)	3 doses	Considerar vacinado	
		5 ou + de Penta, Tetra, DTP, DTPa ou dT	Reforço, se última dose há mais de 10 anos	
	Triplíce Viral <sup>7</sup>	Menos de 3 doses	Completar 3 doses	
		Não vacinado ou ignorado	3 doses	
	Febre Amarela	Não vacinado	2 doses	
		1 dose	1 dose	
	9 - 14 anos	Vacina HPV Quadrivalente	Não vacinado	Considerar vacinado
			1 dose	1 dose
11 - 14 anos	Meningo	1 dose ou mais	Considerar vacinado	
11 - 12 anos	Meningocócica ACWY	Meningo	2 doses	
		Meningo	2 doses	
			1 dose	

Fonte: Ministério da Saúde, 2020.

## **VACINAS CONTRA A COVID-19 PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 5 A 17 ANOS DE IDADE**

No atual cenário de grande complexidade sanitária mundial, uma vacina eficaz e segura é reconhecida como uma solução em potencial para o controle da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas.

A Covid-19 é caracterizada por uma infecção respiratória aguda, potencialmente grave e de distribuição global, com alta transmissibilidade entre as pessoas, principalmente por meio de gotículas respiratórias.

De acordo com a OMS, cerca de 80% das pessoas com COVID-19 se recuperam da doença sem a necessidade de tratamento hospitalar. Uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 fica gravemente doente e desenvolve dificuldade de respirar. Os idosos e pessoas com comorbidades, tais como, pressão alta, problemas cardíacos e do pulmão, diabetes ou câncer, têm maior risco de desenvolverem casos graves.

Durante o curso da pandemia, desde abril de 2020, em vários países da Europa, América do Norte e Brasil, foram identificados casos de crianças e adolescentes com uma nova apresentação clínica associada à COVID-19, caracterizada por um quadro inflamatório tardio e grave, denominada Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P). Os principais sintomas dessa síndrome incluem: febre persistente, sintomas gastrointestinais (dor abdominal, náuseas, vômitos), conjuntivite bilateral não purulenta, sinais de inflamação dermatológica/mucocutânea, além de frequente envolvimento cardiovascular. Os casos mais graves apresentam choque com necessidade de suporte hemodinâmico e, algumas vezes, podem evoluir para óbito.

Apesar da apresentação clínica da COVID-19 ser mais branda em crianças quando comparada aos adultos e idosos, condições médicas subjacentes podem favorecer o risco de doença grave em comparação com crianças sem condições médicas subjacentes. As crianças e os adolescentes podem apresentar sintomas clínicos prolongados (conhecidos como “COVID-19 longa”, doença pós-COVID-19 ou sequelas pós-agudas de infecção por SARS-CoV-2), sendo que a frequência e as características dessas doenças ainda estão sob investigação.

No grupo de adolescentes de 12 a 17 anos, existem determinadas condições de saúde que os colocam em risco aumentado de complicações e óbitos pela COVID-19. A avaliação dos fatores de risco nesta população possui algumas limitações considerando as fragilidades em relação a fontes de dados referentes a comorbidades e outras condições de risco. No entanto, destaca-se que cerca de 50% dos casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG por COVID-19 e 70% dos óbitos por COVID-19 na população de 15 a 19 anos possuem ao menos um fator de risco.

O Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 - PNO incluiu a recomendação de imunização de adolescentes de 12 a 17 anos levando-se em consideração os argumentos expostos na [NOTA TÉCNICA Nº 45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#), bem como o disposto na lei nº 14.190, de 29 de julho de 2021. O estado de Minas Gerais em consonância com as recomendações do Ministério da Saúde, recomendou por meio da [DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.508, DE 03 DE SETEMBRO DE 2021](#), a vacinação de

adolescentes na faixa etária de 12 a 17 anos, exclusivamente com a vacina Pfizer/Comirnaty, de forma escalonada por faixa etária descendente, na seguinte ordem de prioridade:

- a) população de 12 a 17 anos com deficiências permanentes;
- b) população de 12 a 17 anos com presença de comorbidades;
- c) população de 12 a 17 anos gestantes e puérperas (até 45 dias após o parto);
- d) população de 12 a 17 anos privados de liberdade; e e) população de 12 a 17 anos sem comorbidades.

Em 15 de dezembro de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA aprovou a ampliação do uso da vacina Comirnaty para aplicação em crianças de 5 a 11 anos. E em 05 de janeiro de 2022, o Ministério da Saúde por meio da Secretaria Extraordinária de Enfrentamento à COVID-19 - SECOVID informou por meio da [NOTA TÉCNICA Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#) a recomendação da inclusão da vacina Comirnaty, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuam contra-indicações, no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 - PNO.

A SES/MG, em consonância com as recomendações da ANVISA e da SECOVID, recomendou a inclusão da vacina Comirnaty para crianças de 05 a 11 anos de idade, de forma não obrigatória, para esta faixa etária, naqueles que não possuam contra-indicações, no PNO, nos seguintes termos, priorizando-se:

1. Crianças com 5 a 11 anos com deficiência permanente ou com comorbidades;
2. Crianças indígenas que vivem em aldeias e crianças que vivem em comunidades Quilombolas (ADAPTADO);
3. Crianças sem comorbidades, na seguinte ordem sugerida:
  1. crianças entre 10 e 11 anos;
  2. crianças entre 8 e 9 anos;
  3. crianças entre 6 e 7 anos;
  4. crianças com 5 anos.

Para informações mais detalhadas referente a vacinação de crianças de 05 a 11 anos contra COVID-19 - PFIZER no estado de Minas Gerais, acesse a [NOTA INFORMATIVA – 80ª VERSÃO SES MG](#), disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-informativa-80a-versao-retificacao-vacinacao-de-criancas-de-05-a-11-anos-data-de-atualizacao-27-01-2022/?wpdmdl=10076> .

E em 21 de janeiro de 2022, o Ministério da Saúde por meio da [NOTA TÉCNICA Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS](#) autorizou a vacinação de crianças de 6 ou mais e adolescentes até 17 anos com a Coronavac, exceto imunocomprometidos. E para informações referentes a vacinação de crianças de 6 ou mais e adolescentes até 17 anos com a Coronavac, exceto imunocomprometidos, acesse a [NOTA INFORMATIVA – 82ª VERSÃO SES MG](#) disponível em <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-informativa-82a-versao-vacinacao-covid-19-vacina-coronavac-para-criancas-e-adolescentes/?wpdmdl=10092> .

Para a vacinação de crianças de 5 a 11 anos de idade, os pais ou responsáveis devem estar presentes manifestando sua concordância. **Em caso de ausência do pai ou mãe ou responsável, a vacinação deverá ser autorizada por meio de um termo de consentimento por escrito.**

OBSERVAÇÃO: Intervalo recomendado entre as vacinas COVID-19 e outras vacinas do Calendário Nacional de Vacinação:

- Indivíduos de 12 anos de idade ou mais: não há necessidade de intervalo.
- Indivíduos de 5 a 11 anos de idade: intervalo de 15 dias entre qualquer vacina COVID-19 e outras vacinas do PNI.

No Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, ressalta o Art. 4 que “é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde” e em seu Art. 5º “Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência”.

Desta forma, é de responsabilidade das Secretarias de Saúde e Educação garantir que a criança e o adolescente não tenha sua saúde negligenciada possibilitando que mantenham seu cartão de vacinação atualizado.

Sendo assim, recomendamos **que a realização da ação de verificação da situação vacinal** seja planejada em conjunto pelas equipes de saúde e de educação. No entanto, a verificação da situação vacinal deve ser realizada apenas pelos profissionais de saúde, uma vez que exige conhecimento das vacinas, doses e intervalos recomendados. Assim como sejam desenvolvidas ações de sensibilização e de informação sobre a importância da vacina num cenário de enfrentamento à COVID-19 por todos os atores (saúde e educação).

### **O PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE COVID-19.**

Com o objetivo de conter a pandemia da COVID-19, experienciou-se no Brasil, assim como em diversos países em todo o mundo, a adoção de estratégias de isolamento social e de suspensão do funcionamento de serviços não essenciais e as atividades escolares presenciais.

No que diz respeito à Educação, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (Unesco) informa que COVID-19 resultou no encerramento das aulas em escolas e em universidades, afetando mais de 90% dos estudantes do mundo (UNESCO, 2020).

Considerando que as escolas desempenham um papel importante no desempenho educacional, na saúde física, mental e no bem-estar das crianças, além de constituir um importante espaço de socialização e desenvolvimento de laços afetivos; o planejamento para a reabertura das escolas deve ser realizado em espaços de gestão intersetorial, de modo a abarcar a amplitude de situações a serem observadas para a garantia de segurança de toda a comunidade escolar. Destarte, o protocolo atual (sétima versão), disponível no endereço eletrônico:

[https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-PROTOCOLO\\_SANITARIO\\_27\\_01\\_2022.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-PROTOCOLO_SANITARIO_27_01_2022.pdf); tem o papel de contribuir para que as escolas possam desempenhar um papel importante na desaceleração da disseminação da COVID-19 através da adoção de práticas de proteção adequadas para evitar a contaminação e disseminação da COVID-19.

No mesmo sentido, objetiva-se que a presente Nota Informativa possa contribuir através da apresentação de propostas e informações voltadas à orientação de profissionais, pais/responsáveis e estudantes quanto à importância da vacinação contra a COVID-19 e da adoção das medidas de prevenção; de maneira a possibilitar que o retorno às aulas ocorra de forma a promover um ambiente de aprendizagem seguro e saudável.

### **O PAPEL DA ESCOLA PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DE ORIENTAÇÃO QUANTO A IMPORTÂNCIA DA IMUNIZAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL:**

As unidades escolares possuem um importante papel na divulgação e no desenvolvimento de atividades que auxiliem no fortalecimento das ações de promoção e prevenção à saúde. Sendo assim, recomenda-se que os profissionais da escola atuem no sentido de apoiar o envolvimento das famílias e da comunidade nas ações de prevenção, além de compartilhar as informações e sensibilizar sobre a importância de manter as cadernetas e/ou cartões de vacinação atualizados. Por isso, essa ação deve ser desenvolvida com protagonismo de todos os envolvidos e apoio dos profissionais de saúde e de educação. Nesse sentido, faz-se importante para as unidades escolares o desenvolvimento das seguintes ações:

- Promover diálogo com os estudantes e familiares sobre a importância das vacinas;
- Viabilizar o acesso das equipes de saúde no espaço escolar, para realização compartilhada de atividades de sensibilização e orientação quanto à importância da vacinação na prevenção das doenças imunopreveníveis;
- Realizar articulação intersetorial com equipe de Atenção Primária à Saúde - APS de referência para verificação do cartão vacinal;

- Abordar, por meio dos Temas Contemporâneos Transversais, componente Saúde, em aulas disciplinares, interdisciplinares ou de forma intersetorial, a importância da vacinação;
- Conscientizar os estudantes sobre a necessidade do cuidado e autocuidado. Isso pode ser feito por meio da educação entre pares e do estímulo à procura de atendimento nas Unidades de Atenção Primária à Saúde, que devem estar preparadas para receber o público que busca orientações.

### **O PAPEL DAS EQUIPES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ORIENTAÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA IMUNIZAÇÃO E DA VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL:**

O caderno de Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde (BRASIL, 2010) descreve que a Vigilância em Saúde “tem por objetivo a observação e análise permanentes da situação de saúde da população, articulando-se em um conjunto de ações destinadas a controlar determinantes, riscos e danos à saúde de populações que vivem em determinados territórios, garantindo-se a integralidade da atenção, o que inclui tanto a abordagem individual como coletiva dos problemas de saúde. “

A Atenção Primária à Saúde - APS é a ordenadora do cuidado na rede de atenção à saúde, sendo responsável pela vigilância nos territórios e articuladora das ações de promoção da saúde. Assim sendo, seu papel é fundamental no que tange às ações de imunização e nas ações de educação em saúde junto à população e comunidade escolar.

Nesse sentido, faz-se importante para as equipes de APS a observação dos seguintes aspectos:

- As ações de imunização devem ser realizadas conforme calendário nacional e orientações do Ministério da Saúde e do Estado, de modo a se organizar a demanda e evitar aglomerações nas UAPS, que poderão ainda destinar outros espaços para essas ações, ou estabelecer diferenciação nos fluxos e filas conforme normativas;
- As UAPS, sempre que possível e necessário, devem oferecer alternativas de horário, garantindo a oferta de vacinação ao longo do dia, sem interrupção, bem como nos finais de semana, sempre buscando facilitar o acesso da população;
- As salas de vacina deverão permanecer abertas para atendimento das demandas, mantendo os profissionais qualificados para as ações de imunização, e de forma correta, informar e orientar a população;
- As equipes de APS deverão estar organizadas para realização da vacinação nas unidades e também in loco nas comunidades quilombolas, indígenas e demais comunidades rurais, a fim de facilitar o acesso à vacina por essa população e reduzir o número de pessoas nas UAPS. O mesmo deve ser observado para os demais povos e comunidades tradicionais afastados do centro urbano e com dificuldades de deslocamento;
- As equipes devem utilizar estratégias para a identificação e vacinação de indivíduos não vacinados. A verificação do esquema vacinal é uma importante estratégia e recomenda-se especialmente junto ao público de crianças e adolescentes, podendo a escolar ser parceira nessa atividade;
- Para a realização da vacinação contra COVID-19, tanto os profissionais de saúde quanto os pais e responsáveis, deverão estar atentos ao que compete a cada um, no que diz respeito às orientações para uma vacinação segura para as crianças e adolescentes, observando o que trazem as notas orientativas e informações que forem repassadas;
- As medidas não farmacológicas continuam fazendo parte do nosso cotidiano e deverão ser observadas também no momento da vacinação, como: uso de máscaras recomendadas e de forma correta (cobrindo nariz e boca), lavagem das mãos com água e sabão, higienização com álcool em gel a 70% e um distanciamento seguro.

Em relação às ações de informação, orientação e educação em saúde, as equipes de APS devem almejar que os pais/responsáveis, profissionais da educação e estudantes sejam orientados e atualizados com estratégias

frequentes de comunicação individual e coletiva. Desse modo, elencou-se algumas possibilidades de trabalho com essa finalidade:

- Realizar articulação intersetorial com os parceiros da educação para a formalização do grupo de trabalho intersetorial (GTI), o qual será o responsável pelo planejamento de ações desenvolvidas no âmbito escolar no início do ano letivo, voltadas a toda a comunidade escolar, com vistas a tratar da importância da vacinação na prevenção de doenças;
- Elaborar uma análise das informações sobre a ocorrência de doenças no território e que podem ser prevenidas com vacinas; de forma a desenvolver um trabalho de educação em saúde o qual abordará temas de interesse da comunidade;
- Apresentar e dialogar a respeito dos materiais, normas e documentos atualmente disponíveis os quais abordam o tema da imunização;
- Atualizar junto aos parceiros da educação as informações sobre a segurança das vacinas contra Covid-19 aprovadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA); assim como se disponibilizar a dialogar com os pais e responsáveis que tenham dúvidas sobre a vacinação de seus filhos;
- Compartilhar materiais de divulgação e mídias digitais sobre os cuidados a serem adotados no retorno às aulas; assim como sobre a importância da vacinação para a proteção dos estudantes, com destaque para a vacina de prevenção à COVID-19;
- Propor o envio da Carta aos Pais, voltada à orientar sobre a importância das vacinas e, em especial, à vacinação de prevenção à COVID-19; além de esclarecimentos sobre as medidas sanitárias de prevenção a serem adotadas no retorno às aulas presenciais; e os locais para vacinação dos estudantes (ANEXO I);
- Divulgar os posts elaborados pela Assessoria de Comunicação da SES-MG junto aos parceiros da educação, contribuindo para a informação correta e segura (ANEXO II);
- Planejar, junto com a Educação, as ações de verificação do cartão vacinal dos estudantes, de maneira a atualizá-los conforme calendário vacinal;
- Propor e apoiar a inclusão do tema “Imunização” no projeto político-pedagógico da escola; assim como enquanto tema transversal em relação às disciplinas pedagógicas;
- Elaborar, de forma compartilhada, fluxo de encaminhamento dos estudantes e seus respectivos pais/responsáveis os quais estão com o cartão vacinal incompleto;
- Realizar o registro das atividades coletivas de verificação vacinal, assim como as atividades coletivas de educação em saúde nos sistemas de informação oficiais da Atenção Primária à Saúde.

## REFERÊNCIAS:

BRASIL. Ministério da Saúde. **INSTRUÇÃO NORMATIVA REFERENTE AO CALENDÁRIO NACIONAL DE VACINAÇÃO 2020**. Redefine o Calendário Nacional de Vacinação no âmbito do Programa Nacional de Imunizações (PNI), em todo o território nacional. Publicada em 19 de fevereiro de 2020. Brasília, DF, 2020. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/calendario-nacional-de-vacinacao-2021/?wpdmdl=9196>

BRASIL. Ministério da Saúde. **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1.055, DE 25 DE ABRIL DE 2017**. Redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa Saúde na Escola - PSE por estados, Distrito Federal e municípios e dispõe sobre o respectivo incentivo financeiro para custeio de ações. Disponível em: [https://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055\\_26\\_04\\_2017.html](https://bvsmg.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/pri1055_26_04_2017.html).

BRASIL. Ministério da Saúde. Ministério da Educação. **CADERNO TEMÁTICO VERIFICAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL VERSÃO PRELIMINAR**, Brasília, 2015. Disponível em: [http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno\\_tematico\\_verificacao\\_situacao\\_vacinal.pdf](http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/caderno_tematico_verificacao_situacao_vacinal.pdf).

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância à Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Diretrizes Nacionais da Vigilância em Saúde** / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde.– Brasília : Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: [https://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes\\_nacionais\\_vigilancia\\_saude.pdf](https://bvsmg.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes_nacionais_vigilancia_saude.pdf)

BRASIL, Ministério da Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº45/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-45-2021-assunto-cuida-se-de-revogacao-da-nota-tecnica-no-40-2021-secovid-gab-secovid-ms/?wpdmdl=9581>

BRASIL, Ministério da Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº 65/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-65-2021-assunto-antecipacao-do-intervalo-para-dose-de-reforco-de-vacinas-contr-a-covid-19/?wpdmdl=9939>

BRASIL, Ministério da Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº 2/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-2-2022-assunto-cuida-se-de-vacinacao-nao-obrigatoria-de-criancas-de-05-a-11-anos-contr-a-covid-19/?wpdmdl=9993>

BRASIL, Ministério da Saúde. **NOTA TÉCNICA Nº 6/2022-SECOVID/GAB/SECOVID/MS**. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-tecnica-no-6-2022-assunto-autorizacao-de-vacinacao-de-criancas-de-6-ou-mais-e-adolescentes-ate-17-anos/?wpdmdl=10039>

BRASIL, Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19**. 12ª edição. Brasília. 2022. Disponível em:

<http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/12a-edicao-do-plano-nacional-de-operacionalizacao-da-vacinacao-contr-a-covid-19/?wpdmdl=10089>

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **Guia Orientador da Atenção Primária à Saúde para enfrentamento da COVID-19**. Versão 5. 2021. Disponível em: <https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/boletim/12-dezembro/28-06-GUIA-ORIENTADOR-APS-V5.pdf>

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **PROTOCOLO SANITÁRIO DE RETORNO ÀS ATIVIDADES ESCOLARES PRESENCIAIS**. Sétima Versão. 2021. Disponível em: [https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-PROTOCOLO\\_SANITARIO\\_27\\_01\\_2022.pdf](https://coronavirus.saude.mg.gov.br/images/2022/27-01-PROTOCOLO_SANITARIO_27_01_2022.pdf).

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **NOTA INFORMATIVA – 82ª VERSÃO VACINAÇÃO COVID-19 - VACINA CORONAVAC PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES (NÃO IMUNOCOMPROMETIDAS) – NO ESTADO DE MINAS GERAIS**. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-informativa-82a-versao-vacinacao-covid-19-vacina-coronavac-para-criancas-e-adolescentes/?wpdmdl=10092>.

MINAS GERAIS. Secretaria de Estado de Saúde. **NOTA INFORMATIVA – 84ª VERSÃO VACINAÇÃO DE CRIANÇAS DE 05 A 11 ANOS CONTRA COVID-19 - PFIZER NO ESTADO DE MINAS GERAIS**. Disponível em: <http://vigilancia.saude.mg.gov.br/index.php/download/nota-informativa-84a-versao-vacinacao-de-criancas-de-05-a-11-anos-contr-a-covid-19-pfizer-atualizacao-03-02-2022/?wpdmdl=10094>.

OPAS - OPAS e Ministério da Saúde realizam treinamento para intensificar ações de vigilância laboratorial de sarampo e pólio no Brasil. 2020. Disponível em :

<https://www.paho.org/pt/noticias/27-11-2020-opas-e-ministerio-da-saude-realizam-treinamento-para-intensificar-acoos>

## **ANEXO I – CARTA AOS PAIS**

### **VACINAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

Senhores Pais ou responsáveis,

O Ministério da Saúde, por meio do Programa Nacional de Imunizações (PNI), vem ampliando o Calendário Nacional de Vacinação para a criança e o adolescente ao longo dos anos, e em 2022 foi introduzida a vacina contra a COVID-19 no Sistema Único de Saúde (SUS) para as crianças e adolescentes de 5 a 17 anos.

Todas as vacinas ofertadas pelo PNI são seguras e eficazes na prevenção das doenças. E também são gratuitas e estão disponíveis nas Unidades de Atenção Primária à Saúde durante todo o ano.

Ao longo dos anos, as crianças têm-se beneficiado das vacinas como um meio eficaz de prevenção de doenças transmissíveis, e até mesmo de erradicação de algumas delas, como foi o caso da poliomielite (paralisia infantil), por exemplo.

Assim, mais uma vez a comunidade escolar vem lembrar aos senhores pais e responsáveis, quanto a importância desse bem que é individual, mas também é coletivo; uma criança ou adolescente estará mais seguro e imune quanto mais crianças e adolescentes estiverem vacinados.

Todas as crianças e adolescentes que não tiverem contraindicações médicas para tomá-las, devem ser levados a uma unidade de saúde com seu cartão vacinal para ser avaliado e atualizado, colocando em dia as vacinas que estiverem faltando ou em atraso. Será avaliado todo o cartão de vacinação do seu (sua) filho (a).

A vacina contra a COVID-19, assim como as outras medidas de prevenção não farmacológicas, é uma das formas de manter a comunidade escolar segura para retornar as suas atividades, bem como para auxiliar no combate dessa doença que tanto nos tem afetado.

Certos de podermos contar com a atenção e compromisso dos senhores, estamos abrindo as portas da nossa escola com muita satisfação para receber seus(suas) filhos(as).

## **ANEXO II - INFORMAÇÃO CORRETA E SEGURA SOBRE A COVID-19**



# Estamos na reta final das férias!



Hora de organizar a  
mochila e fazer o check-list  
dos cuidados contra a  
covid para a volta as aulas:



- ✓ Higienizei os materiais que meu filho(a) irá levar para a escola (faça diariamente);
- ✓ Ensinei etiqueta respiratória e as boas práticas de uso de máscaras;
- ✓ Expliquei que se deve evitar tocar os olhos, nariz ou boca após tossir ou espirrar ou após contato com superfícies ou com outras pessoas;
- ✓ Incentivei a lavagem de mãos em ambiente escolar e em casa explicando a importância da higienização correta das mãos;
- ✓ Orientei as crianças e adolescentes a não cumprimentar pessoas fora do seu convívio domiciliar com aproximação física (como beijos, abraços, apertos de mão ou qualquer outro tipo de toque);



- ✓ Ensinei a adequada higienização da mão com água e sabonete ou com preparação alcoólica a 70% (cobrindo todas as superfícies de suas mãos e esfregando-as juntas até que se sintam secas), antes da colocação da máscara;
- ✓ Expliquei sobre a a higienização das mãos com água e sabão, por pelo menos 20 segundos (entre os dedos, no dorso e na parte interna das mãos), especialmente após ida ao banheiro, antes de entrar na sala de aula, antes de comer e depois de assoar o nariz, tossir ou espirrar;
- ✓ Ressaltei que não é momento para que se envie brinquedos à escola.



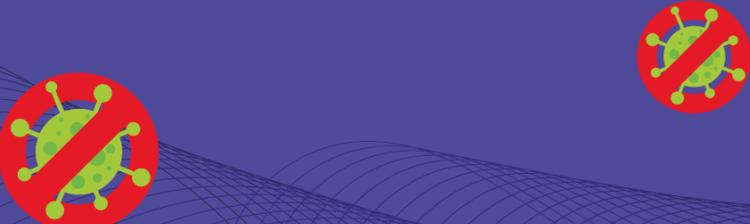


## Está quase na hora de retomar as aulas!

Por isso, reforce com as crianças os cuidados na prevenção contra a covid-19:

**SUS** SAÚDE **MINAS GERAIS** GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

- ✓ Lembre que ao cumprimentar os colegas, ainda não é momento para apertos de mãos, abraços, beijos ou outro tipo de contato físico.
- ✓ Explique que o uso da máscara é importante durante todo o tempo em que permanecer na escola.
- ✓ Informe que a máscara deve ser trocada caso esteja suja ou úmida.
- ✓ Relembre com a criança sobre como deve ser a higienização das mãos com água e sabão as mãos e o uso do álcool em gel 70%.



É hora de  
começar a pensar  
**na volta  
às aulas!**

Por isso, pais  
e responsáveis  
fiquem de olho  
no cartão de  
vacina das  
crianças e  
adolescentes!



Para os adolescentes de  
**12 a 17 anos**, a vacina contra  
a Covid-19 está disponível  
nos postos de saúde.

**A vacina é segura, aprovada  
pela ANVISA e importante  
na proteção contra a doença!**



SAÚDE

**MINAS  
GERAIS**GOVERNO  
DIFERENTE.  
ESTADO  
EFICIENTE.



# Vacinação Infantil contra a covid-19

✓ Crianças de 5 a 11 anos

Confira o cronograma do seu município.



# Por que vacinar crianças contra a covid-19 é seguro?



## Mas e os riscos?

Segundo dados recentes do Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) dos Estados Unidos, aproximadamente **8,7 milhões de doses da vacina Pfizer** foram administradas a **crianças de 5 a 11 anos** durante o período de 3 de novembro a 9 de dezembro de 2021.

Dos eventos adversos registrados, **97,6% representam eventos não graves**, como dor no local da injeção, fadiga ou dor de cabeça.



## BENEFÍCIOS

- ✓ Eficácia de 90,7% contra casos graves e mortes, pelo menos 7 dias após a 2 dose\*;
- ✓ Redução do número de crianças hospitalizadas e óbitos;
- ✓ Redução dos riscos da síndrome pós viral, que impacta no desempenho da vida diária, aprendizagem e cognição;
- ✓ Não foram observados eventos adversos graves associados à vacinação.

\*Resultados dos estudos após 2 doses da vacina Pfizer/Comirnaty:





**AS AULAS  
ESTÃO VOLTANDO  
E ESTAMOS  
TODOS ANIMADOS,  
NÃO É MESMO?**

Mas lembre-se: É importante evitar abraços e apertos de mão! Ainda não é o momento para fazer isso, ok!? Cuide-se e cuide do seu colega também!

SUS SAÚDE MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.



**DÚVIDAS SOBRE A VACINAÇÃO COVID-19 PARA CRIANÇAS**

**De: @marcelo\_silva** Dar uma vacina não atualizada para uma doença que tem poucas chances de agravamento, diante de uma nova variante que está agravando menos, até que ponto será útil?

1 sem 3 curtidas Responder

Ainda que haja uma proporção de agravamento e óbito inferior a de adultos, crianças também adoecem por covid-19, são veículos de transmissão do vírus e podem evoluir para formas graves e até óbito. Em Minas Gerais, até o momento\*, foram notificados 159 óbitos de crianças e adolescentes de 0 a 19 anos em decorrência da covid-19; mais da metade dessas, 89, com menos de 9 anos.

\* Informe Epidemiológico Coronavírus SES-MG 07/02/2022

SUS SAÚDE MINAS GERAIS GOVERNO DIFERENTE. ESTADO EFICIENTE.

Imagens disponíveis em: <https://www.facebook.com/SaudeMG/photos/pcb.4926652274057490/4926652200724164/>. Acesso em 08/02/2022.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Mendes Vimieiro, Servidor (a) Público (a)**, em



18/02/2022, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Souzalima Campos, Diretor(a)**, em 18/02/2022, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Josianne Dias Gusmao, Coordenador(a)**, em 18/02/2022, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Amorim Prosdocimi De Lima, Coordenador(a)**, em 21/02/2022, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcela Lencine Ferraz, Diretor(a)**, em 21/02/2022, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Barbara Kelly Leao, Diretor(a)**, em 21/02/2022, às 11:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosália Aparecida Martins Diniz, Servidor (a) Público (a)**, em 22/02/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Benchetrit dos Santos, Coordenador(a)**, em 22/02/2022, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Queiroz de Aragão, Diretora**, em 22/02/2022, às 10:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **41978380** e o código CRC **E63132FF**.